



Sexta-feira, 29 de maio de 2026



DECRETO Nº 62/2026.

EMENTA: *Aprova a estabilidade das Servidoras Públicas do Município de Altônia, admitidas em 02/05/2023, aprovadas pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018.*

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

Decreta,

Art. 1º. *Fica aprovada a estabilidade das servidoras ocupantes do cargo de Professores de Educação infantil e fundamental I admitidas em 02/05/2023, por haver concluído o processo de avaliação, e considerando que houve a aprovação das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório, designadas pela Secretária de Educação, referente ao resultado das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, aprovadas no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme abaixo relacionadas:*

NOME DO SERVIDOR	RG Nº
ANA CAROLINE MIORIM MOLINARI MONTEIRO	13.340.772-3
VALDINEIA OLIVO	8.992.008-6

Art. 2º. *Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, e que o Art. 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, terá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida a concedida a Estabilidade a essas servidoras.*

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 28 de maio de 2026.


Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: *** 595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2025**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.882.271/0001-31, com sede a Rua Paranaíba, 199 – Centro – CEP: 86020-030, na cidade de LONDRIINA – PR, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA MARIA BOUNASSAR**, portadora do RG nº 1564750 e do CPF nº 559.417.029-49, residente na cidade de LONDRIINA – PR, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 21/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 004/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025, firmado para a prestação de serviços de assessoria técnica na revisão do Plano Diretor e do Plano de Ação e Investimento Municipal, visando à continuidade e conclusão das atividades contratadas

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025 a vigorar até 21 de setembro de 2026, com início da presente prorrogação em 19 de maio de 2026.

A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Quarta do Contrato originário, na justificativa constante dos autos e nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato, permanecendo inalterado o valor originalmente contratado, bem como as condições de pagamento já estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Altônia-PR. 20/05/2026.



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REVIMÉDICO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Presidente Vargas, 280, na cidade de MARVILHA - SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Rudimar Linck**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4044722116, inscrito no CPF/RN sob nº 653.338.100-87 residente e domiciliado na cidade de MARVILHA - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade Nº 15/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural de uma câmara de conservação de vacinas, com recalibração do sensor controlador de temperatura por meio de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural da câmara de conservação de vacinas (marca REVIMÉDICO, modelo RM 560, nº de série 2022/226), incluindo recalibração com instrumento certificado via RBC	UN	1	1.480,00	1.480,00
					R\$ 1.480,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar a execução do serviço no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço de manutenção preventiva e revisão técnica da câmara de conservação de vacinas deverá ser executado no local onde o equipamento está instalado, ou seja, na sede da Vigilância em Saúde Municipal de Altônia/PR, no horário de expediente da unidade, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, em dia útil previamente agendado.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREGO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

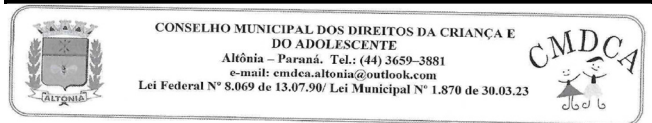
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
06	003	339039170000	494	1905	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILANCIA EM SAÚDE

Altônia – PR, 28 de maio de 2026.



RESOLUÇÃO Nº 009/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Altônia/Paraná e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- CMDCA do município de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.870/23 resolve dispor sobre a recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

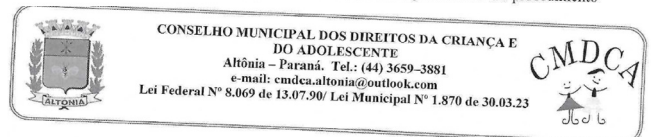
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento



realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

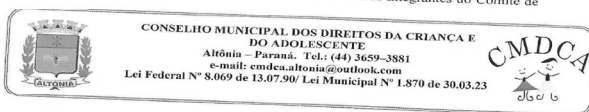
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 09 DE MAIO 2024 que dispõe sobre a recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Altônia/Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião do CMDCA, ocorrida em 21 de maio de 2026 às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

RESOLVE:

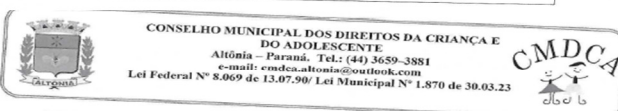
Art. 1º - RECOMPOR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - ESTABELECEER a composição e NOMEAR os membros integrantes do Comitê de

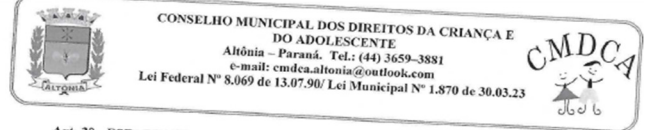


Gestão Colegiada e membros integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo eles:

Secretaria de Assistência Social	Kamylla Caetano Maia Pergo Ana Maria Amado
Secretaria de Educação	Karla Dayane Franchini Valério. Poiana Ribeiro Felber
Secretaria de Saúde	Darkila Camila Xavier da Silva Machado Thais Solivo Pondian
Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação	Fernando da Silva de Souza
Secretaria de Esportes	Paulo Vinicius Fontana Lourenço
Rede Estadual de Ensino	Marisa Macari Dias
Ministério Público	Ítalo João Chiodelli Bruna Teixeira da Silva Souza
Delegacia de Polícia Civil	Patric Pereira Neves João dos Santos Netto



Guarda Municipal	José Antônio Batista Gomes Kátia Angélica Callegaro
Polícia Militar	Alexandro Matsumura Claudemir Marochio
Conselho Tutelar	Anderson Erick dos Santos Marte Bruna Letícia Ducatti Oliveira Rosa Letia Figueira Ribeiro Tizolin Julio Cesar Curti Robson Garcia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Edimara Rocha Lopes Thais Argenton Pas
Associação de cursos profissionalizantes de Altônia	Paulo Cesar Gimenez Streiling Ângela Moreira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE	Marcilene Aparecida Rallo Carvalho Melissa Adryle Sartori Alves
Centro de Apoio Educacional e Social de Altônia - CAESA	José Luiz Favares Divina Nilza Sanches Correia Paiva



Art. 3º - ESTABELECEER a frequência das reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo que as reuniões poderão ser bimestrais e/ou sempre que necessário.

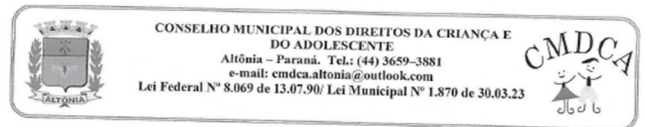
Art. 4º - ESTIPULAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, defina um Coordenador e um Vice Coordenador para responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- II. Definir o protocolo e fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 - a. os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b. a superposição de tarefas será evitada;
 - c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 - d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e. o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
- III. Realizar estudos de caso para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- a. acolhimento ou acolhida;
- b. escuta especializada por órgão do sistema de proteção;
- c. atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;



- d. comunicação ao Conselho Tutelar;
- e. comunicação à autoridade policial;
- f. comunicação ao Ministério Público;
- g. depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- h. aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1o, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Altônia-PR, 21 de maio de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATO DA MESA N.º 022/2026



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

EMENTA: Autoriza viagem e pagamento de diária ao Vereador Cleverson da Silva.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal N.º 1.877/2023, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson da Silva.

RESOLVE,

Autorizar o vereador **CLEVERSON DA SILVA** a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, na data de 01/06/2026, para tratar de assuntos de interesse deste legislativo e cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno. Cabendo-lhe o pagamento de diárias nos termos da Lei Municipal N.º 1.877/2023, de 28 de junho de 2023.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente

EDUARDO APARECIDO DE FARIA
1º Secretário

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR
Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com

Página 1

www.cmaltônia.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2026

EMENTA: Liberação de diária ao vereador.

De Conformidade com a Lei Municipal n.º 1.877/2023, de 28 de junho de 2023 e Ato da Mesa N.º 022/2026, venho através deste, requerer a liberação de diárias, conforme abaixo discriminado:

Nome: CLEVERSON DA SILVA	
Cargo: Vereador	
Quantidade: 01 (uma)	
Valor unitário: R\$ 664,40	Valor total: R\$ 664,40
Destino: Curitiba-PR	
Data de início: 01/06/2026	Data final: 01/06/2026
Meio de transporte: Automóvel	
Finalidade/objetivo: Tratar de assuntos de interesse deste legislativo e cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno.	
Altônia, 29 de maio de 2026	

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR
Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com

Página 1

www.cmaltônia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 063/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição do Plenário e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 1.870 de 30.03.2023, considerando o Decreto 043/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altônia-PR – CMDCA, conforme indicação de cada representação de segmentos da sociedade civil e governamental.

I - PLENÁRIO

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa	Secretaria de Educação
Claudemir Caetano	Secretaria de Saúde
Renata Spote	Secretaria de Administração
Ana Maria Amado	Secretaria de Assistência Social
Fernando da Silva de Souza	Divisão da Cultura
Kamylla Caetano Maia Pergo	Serviço de Acolhimento Familiar
SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
Antônio Sergio Rodrigues	Secretaria de Educação
Andreia Cunha	Secretaria de Saúde
Igor Guilherme de Alcântara Barbosa	Secretaria de Administração
Edimara Rocha Lopes	Secretaria de Assistência Social
Kátia Cristina da Silva Sapun	Divisão da Cultura
Márcia Pereira Pinto	Serviço de Acolhimento Familiar
EFETIVOS - NÃO GOVERNAMENTAIS	
Sara Jardim Reberte Gasparetto	Centro Educacional Primeira Infância
Silvanei Galindo Santana	Associação de Proteção à Maternidade e Infância

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE
Divina Nilza Sanches Correia Paiva	Programa Jovem Aprendiz
Sergio Sala	Centro de Apoio Educacional e Social de Altônia - CAESA
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
SUPLENTE - NÃO GOVERNAMENTAIS	
Raquel Santos do Nascimento	Centro Educacional Primeira Infância
Paulo Cesar Gimenez Streiling	Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Sirley Castro Lopes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
José Luiz Tavares	Programa Jovem Aprendiz
Josiane da Rocha Fante	Centro de Apoio Educacional e Social de Altônia CAESA
Claudemir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia

II - MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE	Kamylla Caetano Maia Pergo
VICE-PRESIDENTE	Divina Nilza Sanches Correia Paiva
1º SECRETÁRIA	Ana Maria Amado
2º SECRETÁRIO	Silvanei Galindo Santana
1º TESOUREIRO	Renata Spote
2º TESOUREIRO	Sergio Sala

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, correspondendo à gestão 2025/2027, sendo representado pela chapa governamental, com início em 28/02/2025 e término em 28/02/2027.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 142/2025.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 08.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: J X PINTO E CIA LTDA - EPP. Inscrito no CNPJ sob n.º 8995123000111, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo SR JONAS XAVIER PINTO, portador do CPF: 120.945.606-00 residente na cidade de São Jorge do Patrocínio Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento n.º 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 053/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 1 (um) mês para continuidade na prestação de Serviço relacionados no lote 01 para PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 31/05/2026 a 30/06/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 29/05/2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2025
PREGÃO Nº 21/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 59/2025
PROCESSO 1DOC Nº 786/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia-PR, CEP 87550-010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 310, na cidade de Altônia-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LF SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.777.506/0001-02, com sede à Avenida Celeste Muraro, nº 148, Andar 02, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. LUIZ FELIPE DA SILVA VITORELI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Florentino de Sousa Filho, nº 107, Bairro Universitário, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuidade da prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, com fundamento na Cláusula Terceira do contrato original e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o contrato a vigorar de 29/05/2026 a 29/05/2027.

DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Para a continuidade da prestação dos serviços, fica aplicado reajuste com base na variação acumulada do índice IPCA, no percentual aproximado de 4,3917%, sobre o valor mensal atualmente contratado de R\$ 2.700,00. Após a aplicação do índice, o valor mensal estimado corresponderá a R\$ 2.818,00. Assim, pela execução dos serviços durante o período prorrogado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 33.816,00 (trinta e três mil oitocentos e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses. O presente aditivo contempla apenas a continuidade dos serviços mensais de cessão de uso do software, não abrangendo nova cobrança referente aos serviços de implantação e treinamento já previstos no contrato original.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia - PR, 29 de maio de 2026.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025
PREGÃO Nº 14/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2025
PROCESSO 1DOC Nº 849/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA OLAVO BILAC - CENTRO, 938, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.475.176/0001-41, neste ato representada por: Nelito Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 76787050, inscrito no CPF/MF sob nº 024.419.539-07, residente e domiciliado à RUA OLAVO BILAC - CENTRO, 938, na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 14/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2025 tem por objeto a alteração do quantitativo contratado, visando à continuidade da prestação de serviços por empresa especializada em serviços odontológicos de consultório protético, compreendendo moldagem, confecção, conserto e fornecimento de próteses dentárias, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altônia-PR, com fundamento no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DO QUANTITATIVO E DO VALOR

Em decorrência da alteração do quantitativo contratual, o número de próteses dentárias passa de 260 para 325 unidades, mantido o valor unitário de R\$ 230,00 por prótese. Dessa forma, o valor total do contrato passa de R\$ 59.800,00 para R\$ 74.750,00, correspondendo o presente aditivo ao acréscimo de 65 próteses dentárias, no valor de R\$ 14.950,00.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia - PR, 29/05/2026



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7-SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado CREDENCIANTE e Figura com contratado a Empresa: J.R.P. SAUDE LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº: 49288605000119, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sra. FRANCIELE DOS SANTOS RONCO, portadora do CPF: 051.400.119-48 residente na cidade de Altônia Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 051/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 1 (um) mês para continuidade na prestação de Serviço de PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 31/05/2026 a 30/06/2026.

DO VALOR DO ADITIVO

Em razão da exclusão do Item 4 e da prorrogação estabelecida, o valor para o período deste aditivo é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente ao somatório dos itens remanescentes (1, 2, 3 e 5).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 29/05/2026.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7-SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa ESTEBON & MOURA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº: 33.344.072/0001-46, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 081.126.959-03 residente na cidade de ULMUARAMA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 058/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 1 (um) meses para continuidade na prestação de Serviços relacionados no lote 12, PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 31/05/2026 a 30/06/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 29/05/2026.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 350/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, na cidade de RIO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu sócio Administrador: MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.939-70 residente e domiciliado na cidade de RIO DO SUL - SC, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 9/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR nº 1032/2025.

Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
6	Estetoscópio Adulto Especificações mínimas exigidas: Estetoscópio com ângulo de alumínio é um aparelho utilizado para realizar a ausculta cardíaca, com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma/membrana em PVC atóxico, com excelente sensibilidade e facilidade de desinfecção. Composição: -Auscultador: Metal cromado e polido de alta durabilidade, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta frequência cardíaca. - Anel: Em PVC para melhor travamento da membrana/diafragma, evitando o toque e sensação de frio para o paciente; -Ângulo: Moia em aço especial para ajustar o estetoscópio sem pressionar os ouvidos; -Olivas: Macias e anatômicas em silicone atóxico; -Tubo: Em Y fabricado em PVC liso para maior durabilidade; -Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão. Especificações técnicas (aprox.): -Tamanho: Adulto -Diâmetro Auscultador Cardiológico: 4,5 cm -Comprimento total: 75 cm. -Peso: +/- 130g. -Acompanha Manual de Instruções -Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. -Registro Ministério da Saúde / ANVISA: 80540449002	UN	10	MD/Spirit mod. pro-life	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
TOTAL						R\$ 3.590,00

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

- 1.2 O Termo de Referência;
- 1.3 O Edital da Licitação;
- 1.4 A Proposta do contratado
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1541	Manutenção dos Serviços de Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia - PR, 28/05/26.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA



Sexta-feira, 29 de maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 350/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA GRAÇA ARANHA, 875, na cidade de Pinhais - PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada por sua sócia administradora: MARISTELA BIELOTTO DELOZZO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 922.630.709-15 residente e domiciliada na cidade de Pinhais - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 9/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
3	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL PORTÁTIL DE 12 DERIVAÇÕES Com integração para Telessaúde e software de análise avançada Especificações mínimas exigidas: O equipamento deverá possuir tela LCD colorida Touch Screen de, no mínimo, 7 polegadas, com visualização simultânea das 12 derivações em tempo real, além de teclado alfanumérico completo, emborrachado, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir design ergonômico com alça para transporte e impressora térmica integrada de alta resolução, configurável para impressão em 3, 6 e 12 canais, com layouts 3x4, 3x4+1, 3x4+3, 6x2, 6x2+1 e 12x1. O equipamento deverá permitir inserção completa dos dados do paciente, incluindo nome, idade, sexo, peso e altura, bem como imprimir identificação do paciente, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data, hora e medições automáticas de QRS, QT, PR, PQRST, RV+S1V1 e RV6V2. Deverá possuir sistema de indicação visual por cores para identificação de eletrodo mal posicionado ou desconectado, com alerta em tela, além de detecção automática de arritmias e pulso de marca-passo. Quanto à alimentação, deverá ser bivolt automática (100-240V~, 50/60Hz) e possuir bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 8 horas de operação contínua ou capacidade para realização de, no mínimo, 200 exames, o que ocorrer primeiro, com vida útil mínima de 2 anos. Deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de 1.000 exames, permitindo reimpressão sem necessidade de repetição do procedimento. No que se refere à conectividade, deverá possuir interfaces Wi-Fi, LAN, USB e RS232, com compatibilidade para transmissão e exportação de dados nos formatos DICOM (Image, PDF e Waveform), SCP, FDA-XML, HL7, PDF, JPG, PNG, XML e GD1, suportando protocolos FTP, DICOM, HTTP e Samba, permitindo integração com sistemas de Telessaúde e prontuário eletrônico. O equipamento deverá dispor de sensibilidade ajustável nas faixas mínimas de 1,25 / 2,5 / 5 / 10 / 20 / 40 mm/mV, bem como velocidades de impressão de 5 / 6,25 / 10 / 12,5 / 25 / 50 mm/s, incluindo modos de tempo real, pré-amostragem, amostragem e período de amostragem. Deverá possuir histograma R-R e gráfico R-R integrados, sistema de autodiagnóstico com base em, no mínimo, dois algoritmos reconhecidos internacionalmente, incluindo Código de Minnesota e Algoritmo de Glasgow, com análise de infarto agudo do miocárdio, fibrilação ventricular,	UN	6	LEPU	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00
TOTAL						R\$ 47.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

taquicardia e bradicardia, aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Em relação ao desempenho técnico, deverá possuir processador mínimo de 1 GHz ou superior, conversor A/D mínimo de 24 bits, taxa de amostragem mínima de 32.000 Hz em modo geral e 70.000 Hz na derivação de ritmo, resposta de frequência mínima de 0,05 a 150 Hz, taxa de rejeição de modo comum (CMRR) mínima de 130 dB, resistência à tensão de polarização mínima de 950 mV e estabilização da linha de base em até 1 segundo. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e desempenho de equipamentos médicos, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com fornecimento de peças originais durante o período de garantia, devendo acompanhar manual em língua portuguesa, certificado de garantia, instalação e treinamento operacional sem ônus para a instituição. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos precordiais isentos de látex, 04 eletrodos de membros tipo cardiofit, 01 frasco de gel condutor, 01 pacote com 1.000 folhas de papel termossensível e 01 mesa auxiliar com rodízios.						
TOTAL						R\$ 47.400,00

- 1.1. Vincular esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.2. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1541	Manutenção dos Serviços de Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia - PR, 28/05/26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 350/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, COMERCIO DE MAT.MEDICOS HOSPITALARES MACROSIU LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JULIO BARTOLOMEU TULLIO, na cidade de CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11, neste ato representada por seu sócio administrador: JOÃO REINALDO TULLIO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 170.579.149-20 residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 9/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
9	Oxímetro de Pulso Profissional de Mesa Especificações mínimas exigidas: Novo, sem uso anterior, destinado ao monitoramento não invasivo da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e da frequência cardíaca (BPM/VO) equipamento deverá ser do tipo profissional de mesa, indicado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá operar pelo princípio da espectrofotometria de absorção com tecnologia digital para análise da curva pletoisométrica, apresentando desempenho adequado mesmo em condições de baixa perfusão periférica. Deverá possuir tela LCD colorida ou tecnologia superior, com dimensão mínima de 5 polegadas, permitindo a visualização simultânea de: • Saturação periférica de oxigênio (SpO ₂); • Frequência cardíaca (BPM); • Curva pletoisométrica em tempo real; • Índice de perfusão (quando disponível). A faixa de medição da SpO ₂ deverá ser de no mínimo 35% a 100%, com precisão de ±2% na faixa de 70% a 100% ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante. A faixa de medição da frequência cardíaca deverá ser de no mínimo 30 a 250 bpm, com precisão de ±2 bpm ou 2%, prevalecendo o maior valor. O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para limites máximos e mínimos de SpO ₂ e BPM, com ajuste de volume, função de silenciamento temporário e indicação de desconexão de sensor e bateria fraca. Deverá dispor de memória interna para armazenamento de tendências gráficas e/ou numéricas por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com possibilidade de visualização no próprio equipamento. A alimentação deverá ser por rede elétrica bivolt automático (100-240V, 50/60Hz) e bateria interna recarregável de íon de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas em funcionamento contínuo, permitindo operação durante o carregamento. Deverá acompanhar, no mínimo: • 01 sensor reutilizável adulto tipo cabo; • 01 sensor reutilizável pediátrico tipo cabo; • 01 sensor reutilizável neonatal tipo cabo; • Cabo de alimentação; • Manual do usuário em língua portuguesa. Os sensores deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado e adequados ao uso clínico contínuo. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos, especialmente à série ABNT NBR IEC 60601 ou	UN	8	MD	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00
TOTAL						R\$ 33.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

equivalentes internacionais, quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, com classificação de segurança Classe II e parte aplicada tipo BF ou superior. Deverá possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, devendo o número do registro constar na proposta apresentada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, com assistência técnica autorizada no território nacional e fornecimento de peças de reposição.						
TOTAL						R\$ 33.600,00

Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1541	Manutenção dos Serviços de Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia - PR, 28/05/26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 350/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV 25 DE JANEIRO, 2460, na cidade de Quatro Barras - PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.861.730/0001-42, neste ato representada por sua sócia administradora: LETICIA TERESINHA FINK, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 508.279.289-04 residente e domiciliada na cidade de Quatro Barras - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 9/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025.

Objeto da contratação:



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Especificações mínimas aceitas: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, nota sem uso anterior, destinada a ambiente corporativo, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, produzida com padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e internacional, tais como HP, Brother, Lexmark, Xerox, Kyocera ou de qualidade equivalente, sujeita à comprovação técnica. O equipamento deverá apresentar velocidade mínima de impressão de até 40 (quarenta) páginas por minuto em formato A4 ou superior, com saída da primeira página em até 9 (nove) segundos ou inferior, resolução mínima de impressão de até 1200 x 1200 dpi, impressão automática frente e verso (duplex) padrão de fábrica, utilizando 01 (um) cartucho de toner preto com rendimento mínimo inicial de 3.000 (três mil) páginas. Deverá possuir funcionalidades de software que permitam, no mínimo: impressão frente e verso, múltiplas páginas por folha (N-up), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos e impressão direta via porta USB. A digitalização deverá ocorrer por meio de base plana e alimentador automático de documentos (ADF), com tecnologia CIS (Contact Image Sensor) ou superior, resolução mínima de 600 x 600 dpi, suporte à digitalização duplex automática, com velocidade mínima de 40 (quarenta) imagens por minuto em preto e branco. Deverá suportar digitalização em formato A4 e ofício. A função de cópia deverá apresentar velocidade mínima de 40 (quarenta) cópias por minuto, resolução mínima de 600 x 600 dpi, ampliação e redução de 25% a 400%, com capacidade mínima de 999 (novecentas e noventa e nove) cópias contínuas, devendo permitir cópia frente e verso, recurso N-up, ajustes de contraste e função de cópia de documento de identidade. O equipamento deverá possuir conectividade mínima composta por 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade, 01 (uma) porta Ethernet Gigabit (10/100/1000), e no mínimo 01 (uma) porta USB Host. Deverá ser compatível com soluções de impressão móvel, tais como Apple AirPrint, certificação Mopria ou aplicativos móveis oficiais do fabricante. Deverá possuir memória mínima instalada de 1 GB, admitindo possibilidade de expansão. Quanto à capacidade de papel, deverá possuir, no mínimo, bandeja principal com capacidade para 500 (quinhentas) folhas, bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 (cem) folhas e alimentador automático de documentos (ADF) com	UN	14	Lexmark	R\$ 2.190,00	R\$ 30.660,00

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
2	Computador Portátil Especificações mínimas aceitas: Notebook com tela 15,6 polegadas, ssd 512gb, memória 8 gb. Notebook média performance com no mínimo 15,6 (estação de trabalho móvel), produzido com padrões de qualidade dell, asus, acer, lenovo, hp ou de qualidade equivalente, sujeito à comprovação técnica, projetado e construído com as seguintes características: o equipamento deverá ser entregue com processador de alta performance, otimizado para multitarefas e aplicações intensivas, para atingir índice de desempenho mínimo de 24.000 pontos, tendo como referência a base de dados "passmark cpu mark" disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php adicionalmente, deverá possuir placa de vídeo (gpu) dedicada com desempenho mínimo de 9.000 pontos no benchmark "passmark - g3d mark" e com no mínimo 6 gb de memória vram padrão ddr6. Memória mínima de 8gb, sendo aceito padrão ddr5 com velocidade igual ou superior a 4800mhz, ou padrão ddr4 com velocidade igual ou superior a 3200mhz, expansível a 32gb. Unidade de estado sólido (ssd) de 512gb com tecnologia nvme gen3, ou superior. Teclado padrão abnt2, em português-brasil, retroiluminado. Tela de 15,6 polegadas com tecnologia asu ou similar, acabamento antirreflexo, com resolução mínima full hd (1920 x 1080 pixels) e taxa de atualização de 120 hz. Portas: no mínimo 1 porta hdmi 2.0, 2 portas usb 3.2 gen 1 e 1 porta usb-c (compatível com displayport ou thunderbolt). Interface de rede rj45 tipo ethernet (gigabit). Conexão wireless padrão wi-fi 6 (802.11ax) + bluetooth 5.2, ou versões superiores. Possuir alto-falantes estéreo e webcam integradas com alta definição (hd) 720p com microfone digital. Portas e conectores complementares: conexão de áudio combinada (fone e microfone), conexão de alimentação e slot para cabo de segurança. Bateria de íon de lítio integrada com capacidade mínima de 45wh. Deverá acompanhar manuais e drivers do equipamento, sendo aceito em meio digital ou site eletrônico do fabricante para download. Deverá acompanhar carregador externo ac, bivolt automático, com plug de conexão em conformidade com o atual padrão abnt. Software incluído: deverá acompanhar ao equipamento a licença oem do sistema operacional windows 11 profissional de 64 bits, no idioma português brasil, instalado. O equipamento deverá constar no microsoft hardware compatibility list (hcl) para o sistema operacional exigido. Garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via dg 0800 ou portal online; o equipamento deverá possuir 12 (doze) meses de	UN	3	DELL	R\$ 4.345,00	R\$ 13.035,00



Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
	capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas. A bandeja de saída deverá comportar, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas. Deverá suportar impressão em papel comum, timbrado, reciclado, envelopes, etiquetas e cartões. O painel de controle deverá ser composto por tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 5 (cinco) polegadas, com interface em idioma português. O equipamento deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits), Windows Server 2016 ou superior, macOS em versões atuais, bem como dispositivos móveis Android e iOS. A tensão de alimentação deverá ser 110V ou bivolt automático. Conteúdo mínimo da embalagem: 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, 01 (um) cartucho de toner inicial, 01 (um) cabo de alimentação e guia de instalação. GARANTIA O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico com abertura de chamados via telefone (0800) ou portal eletrônico oficial. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada oficialmente credenciada, com atendimento on-site ou em rede autorizada, com prazo máximo de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas úteis após a abertura do chamado.					
TOTAL						R\$ 30.660,00

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
	garantia de hardware "on-site", prestado pelo fabricante, com atendimento em horário comercial, em dias úteis, com presença de um técnico "on-site", em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.					
TOTAL						R\$ 13.035,00

Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1541	Manutenção dos Serviços de Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 350/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.556.276-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO SERGIO CARVALHO, Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: PAULO SERGIO CARVALHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52839734, inscrito no CPF/MF sob nº 0.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fomento, decorrente do Pregão Nº 9/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO:
Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
4	Esfigmomanômetro Adulto Especificações técnicas mínimas exigidas: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, BRACADEIRA (DIMENSÕES APROXIMADAS 54 X 15 CM) NA COR CINZA, PRETA OU AZUL MARINHO, MANÔMETRO EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM CALIBRAÇÃO CERTIFICADA COM SELO DE VERIFICAÇÃO CELO IPEM (INMETRO); LIVRE DE MERCÚRIO; GRADUADO ENTRE 0 - 300 MM HG COM DIVISÃO DE ESCALA DE 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E CONECTORES LIVRE DE LÁTEX DA COR PRETA. PERA INSULADORA COM VÁLVULA EM METAL CROMADO QUE PERMITA ESVAZIAMENTO E RETENÇÃO DE AR. BRACADEIRA EM NYLON EXTREMAMENTE FLEXÍVEL C/ FECHO EM VELCRO LAVÁVEL E COM MANSUETO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ACIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 01 ANO - BR 452468.	UN	30	PREMIUM / ADULTO	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
TOTAL						R\$ 2.310,00

Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados



DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021](#).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1541	Manutenção dos Serviços de Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

Altônia – PR, 28/05/26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026
Processo Administrativo 091/2026
Processo Adm. Cidade 360 nº 865/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso I,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural da câmara de conservação de vacinas (marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226), incluindo recalibração com instrumento certificado via RBC;

CONSIDERANDO o Termo de Referência que justifica a necessidade da contratação e caracteriza a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do Prestador de Serviços;

CONSIDERANDO a comprovação de exclusividade da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente atestada por entidade competente, que a identifica como detentora de exclusividade de assistência técnica, manutenção, distribuição e instalação de peças de todos os produtos da Marca REVIMEDIC;

CONSIDERANDO a proposta comercial apresentada pela empresa, no valor total de **R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**;

CONSIDERANDO a regularidade jurídica da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, com situação cadastral ativa;

CONSIDERANDO o enquadramento legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR E RATIFICAR

o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à: Contratação da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, para prestação de serviços de:

- manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural da câmara de conservação de vacinas (marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226), incluindo recalibração com instrumento certificado via RBC.

Art. 2º - VALOR

O valor total da contratação é de:

R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais);

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da

Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEM DE DESPESA	FONTE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	003	339039170000	494	1905	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILANCIA EM SAUDE

REQUISIÇÃO 082/2026 - RESERVA 102/2026

Altônia, 28 de maio de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
 Prefeito Municipal